



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL 01/2022 – DEE/CT
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE PARA A UFRN

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA (DEE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro 1997 e demais orientações do Ministério da Educação, que tratam do instituto da redistribuição; CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, que aprova os procedimentos para redistribuição de servidores docentes para a UFRN; torna pública a abertura das inscrições para Chamada Pública de Redistribuição de Docentes da Carreira do Magistério Superior para o Departamento de Engenharia Elétrica (DEE) da UFRN, segundo a legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a Docente da Carreira do Magistério Superior com interesse na redistribuição do seu cargo para Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Central, para as vagas discriminadas no **Anexo I** desta Chamada.
- 1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, bem como o acompanhamento de todas as informações pela Internet.
- 1.5. Considera-se como sítio oficial do Departamento de Engenharia Elétrica na Internet, nos termos do presente edital, o seguinte endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=112> e o e-mail kateufrn@gmail.com.
- 1.6. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá nenhuma concessão de indenização de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.
- 1.7. A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

- 2.1. São requisitos para a redistribuição, de forma cumulativa:
 - 2.1.1. Interesse da Administração;
 - 2.1.2. Equivalência de vencimentos;
 - 2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - 2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - 2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - 2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
 - 2.1.7. Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo, com idêntico regime de trabalho, e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição.
 - 2.1.8. Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância ou estar cumprindo penalidade administrativa;
 - 2.1.9 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
 - 2.1.10. Não estar em gozo de afastamento ou licença;
 - 2.1.11. Que o servidor não tenha integralizado o tempo de contribuição mínimo necessário para aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, ou que falte no mínimo 7 (sete) anos para tal integralização.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. Estar o servidor em efetivo exercício na carreira docente do magistério Superior;

3.2. O perfil do docente para a redistribuição e a expectativa de atuação tem a seguintes indicações:

ITEM	PERFIL
Ensino	<p>Expectativa de atuação, prioritariamente, nas disciplinas da área de instrumentação industrial para controle e automação e acionamento para controle e automação do curso de graduação em Engenharia Mecatrônica e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica. Além disso, espera-se que o docente tenha uma carga horária semanal média de pelo menos 12 horas dedicadas ao ensino, desenvolva atividades e projetos de ensino (Ex. monitoria), atue no Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Engenharia Mecatrônica, participe do Colegiado do curso de Engenharia Mecatrônica e participe de Comissão Examinadora de trabalho final ou monografia de curso de graduação e pós-graduação.</p> <p>É requerido do proponente experiência comprovada no exercício do magistério superior em disciplinas na área de eletrônica ou de controle e automação.</p>
Pesquisa	<p>Expectativa de atuação em temas de pesquisa envolvendo instrumentação industrial para controle e automação e acionamento para controle e automação, com possível atuação dentro do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da UFRN, desenvolvendo e coordenando projetos, orientando trabalhos de alunos de graduação e pós-graduação e produzindo materiais para divulgação científica. Também se espera a vinculação a pelo menos um dos grupos de pesquisas do Departamento de Engenharia Elétrica.</p> <p>É requerido do proponente a comprovação da coordenação de pelo menos um projeto de pesquisa nos últimos cinco anos.</p>
Extensão	<p>Expectativa de atuação na coordenação ou colaboração em projetos de extensão, na organização de eventos de extensão, nas atividades de extensão promovidas pelo DEE, PPGEMECA e pela UFRN. Além disso, que esteja disponível para a orientação de alunos de extensão.</p> <p>É requerido do proponente a comprovação da coordenação de pelo menos uma ação de extensão nos últimos cinco anos.</p>
Orientação	<p>Expectativa de atuação na orientação de alunos de iniciação científica, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e alunos de pós-graduação, prioritariamente, nos temas instrumentação industrial para controle e automação e acionamento para controle e automação.</p> <p>É requerido do proponente a comprovação da orientação de pelo menos duas orientações de alunos de iniciação científica e cinco orientação de trabalhos de conclusão de curso nos últimos cinco anos.</p>
Publicações	<p>Expectativa de publicação regular de artigos em periódico especializados (revistas indexadas A e B), anais de congressos nacionais e internacionais, livros autorais (impressos e e-books) e capítulos de livros, com ISBN e conselho editorial, preferencialmente nos temas de instrumentação industrial para controle e automação e acionamento para controle e automação.</p> <p>É requerido do proponente a comprovação da publicação de pelo menos dois artigos em periódicos indexados com Qualis A1 ou A2, considerando a classificação do quadriênio 2013-2016, nos últimos cinco anos.</p>
Gestão	<p>Expectativa de atuação em cargos administrativos nos diferentes graus das instâncias universitárias, em colegiados superiores e comissões ou comitês permanentes institucionais, em Banca Examinadora de Concurso Público e outras demandas administrativas e acadêmicas do DEE.</p>
Carreira	<p>Expectativa de atuação na produção científica universitária que o(a) capacite a vincular-se a programa de pós-graduação (acadêmica e profissional) e que desenvolva carreira com mérito acadêmico-profissional e científico exitoso.</p> <p>É requerido do proponente a comprovação que é, atualmente, Professor Adjunto Classe C1 ou superior na carreira.</p>

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A UFRN se reserva o direito de alterar os prazos, com a devida publicação no site de acompanhamento deste processo seletivo de redistribuição.

4.2. Cronograma previsto:

ETAPA	DATA
Inscrições na chamada	15/05/2022 a 30/06/2022
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	01/07/2022
Pedido de Reconsideração das inscrições	05/07/2022 a 07/07/2022
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	08/07/2022
Avaliação das propostas	11/07/2022 a 22/07/2022
Divulgação do resultado preliminar (parecer da comissão de avaliação de redistribuição)	25/07/2022
Pedido de Reconsideração	26/07/2022 a 28/07/2022
Divulgação do resultado definitivo	01/08/2022
Submissão à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI	A definir
Homologação pelo CONSEPE	A definir
Pedido de reconsideração ao CONSEPE	10 dias, contados da publicação da resolução em Boletim de Serviço

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada.

5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

- ficha de inscrição para redistribuição de cargo ocupado por servidor de outra IFE para a UFRN, disponível no **Anexo II**
- justificativa do pedido, anexando o currículo *lattes* e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN;
- cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver;
- cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;
- declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar;
- comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades;
- cumprimento de tempo mínimo de 03 (três) anos de estágio probatório;
- declaração de dispensa de ajuda de custo (**Anexo IV**).
- Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de centro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente).

5.3. O projeto de atuação profissional, mencionado na alínea “b” do item anterior, deverá:

- articular a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento do docente ocupante do cargo a ser redistribuído;
- prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional;
- articular propostas de atuação aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento acadêmico, unidade acadêmica especializada ou Unidade de Educação Básica, Técnica ou Tecnológica; e
- apresentar contribuição para a consolidação e desenvolvimento da área.

5.3. A inscrição e documentação acima deverá ser encaminhada por meio do e-mail kateufrn@gmail.com, no período de 15/05/2022 a 30/06/2022 (conforme cronograma previsto no item 4.2):

5.3.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas tem previsão de ser publicada no dia 01/07/2022.

5.3.2. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração no período de 05/07/2022 a 07/07/2022, por meio do e-mail kateufrn@gmail.com.

5.3.3. A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada na(o) quadro de avisos do Departamento de Engenharia Elétrica, na data prevista de 08/07/2022.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Avaliação de Redistribuição designada analisará o perfil dos candidatos inscritos para cada vaga oferecida em edital, elaborando ao final um relatório conclusivo, indicando aquele que possui perfil mais adequado para a vaga disponível, considerando as diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, no dimensionamento de pessoal e nas necessidades específicas, tendo em vista as perspectivas futuras de ampliação das atividades.

6.2. A Comissão de Avaliação de Redistribuição analisará o perfil profissional do candidato, segundo os seguintes critérios:

- o interesse público;

- b) a experiência do servidor docente em ensino, pesquisa e/ou extensão na área de atuação e/ou gestão acadêmica;
- c) o ganho institucional com o perfil profissional do servidor, de acordo com o currículo e projeto de atuação profissional apresentado.
- 6.3. A análise curricular e pontuação será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos, constante nos **Anexos V ou VI** deste Edital.
- 6.4. A análise do projeto de atuação profissional será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação Individual do Projeto de Atuação Profissional, **Anexos VII ou VIII** deste edital.
- 6.5. As defesas do Projeto de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas de videoconferência, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.
- 6.5.1. As sessões de defesas serão gravadas para efeitos de registro.
- 6.6. As notas serão calculadas por média ponderada, em que os currículos terão peso de 20% e os projetos de atuação profissional terão peso de 80%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = \text{T} \times 0,2 + \text{PAP} \times 0,8$$

Em que NFC (Nota Final Classificatória); T (Nota de Títulos e Produção Intelectual); e PAP (Nota do Projeto de Atuação Profissional)

- 6.7. Os títulos e produção intelectual são de caráter classificatório.
- 6.8. O Projeto de Atuação Profissional é de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.9. É considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 no Projeto de Atuação Profissional.

7. DO RESULTADO

- 7.1. Concluídos os procedimentos de apreciação e classificação dos proponentes, a Comissão de Avaliação de Redistribuição divulgará o **resultado preliminar** na data provável de 25/07/2022, por meio do quadro de avisos do Departamento de Engenharia Elétrica.
- 7.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a nota atribuída ao Grupo III da ficha de avaliação de prova de títulos, **Anexos V ou VI** deste Edital, dando-se preferência ao proponente que alcançar maior pontuação.
- 7.3. Os candidatos poderão protocolar pedidos de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado preliminar.
- 7.3.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Redistribuição e protocolados por meio do e-mail kateufrn@gmail.com.
- 7.3.2. Caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição responder aos pedidos de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificação.
- 7.3.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do pedido de reconsideração.
- 7.4. Após as análises dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição divulgar o **resultado definitivo** na data provável de 01/08/2022, por meio do quadro de avisos do Departamento de Engenharia Elétrica.
- 7.5. O resultado definitivo será submetido à respectiva plenária ou Conselho da Unidade que, após, enviará o processo à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, indicando o código de vaga de contrapartida.
- 7.6. A CPDI emitirá parecer consultivo e enviará o processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE para homologação.
- 7.7. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração ao CONSEPE, no prazo de 10 dias corridos, contados da publicação da resolução de homologação em Boletim de Serviço.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA REDISTRIBUIÇÃO

- 8.1. Esgotado o prazo recursal estabelecido no item 7.7, caberá ao Reitor remeter ofício ao dirigente máximo da IFE de origem, solicitando-lhe a redistribuição do cargo ocupado, demonstrando claramente o interesse institucional e informando o código de vaga como contrapartida.
- 8.2. Após os trâmites internos e verificada a aquiescência da IFE de origem do cargo ocupado, caberá a esta remeter o processo de redistribuição ao Ministério da Educação para a efetivação do ato por meio de publicação em Diário Oficial da União.
- 8.3. Após publicação do ato de redistribuição, o servidor terá no máximo 30 (trinta) dias contados da data de publicação, para se apresentar à UFRN para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 8.4. A Instituição de origem do servidor deverá encaminhar para a UFRN, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato da redistribuição em DOU, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

9. DOS REQUERIMENTOS

- 9.1. O candidato poderá, no período de 05/07/2022 a 28/07/2022, protocolar requerimento devidamente fundamentado, por meio do e-mail kateufrn@gmail.com, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Chamada, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Redistribuição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando-se a devida publicidade.

10.2. Agindo em conformidade com a Resolução nº 153/2021-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, os servidores redistribuídos por ordem desta chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições ou remoções pelo período de 03 (três) anos.

Natal, 11 de maio de 2022

Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica (DEE)

ANEXO I
(QUADRO DE VAGA)

Carreira (MS ou EBTT)	Classe	Unidade de Lotação	Área de Conhecimento	Titulação mínima	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Código de Vaga
Magistério Superior (MS)	C1 ou nível superior na carreira	Departamento de Engenharia Elétrica	Mecatrônica	Graduação em Engenharia Elétrica e Doutorado em Engenharia Elétrica	40h/DE	01	0860173

ANEXO II
(FICHA DE INSCRIÇÃO)

Venho, através deste documento, manifestar interesse na redistribuição para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Central, no cargo de docente da carreira do magistério superior, nos termos da Chamada Pública – Edital N° 01/2022 DEE/CT-UFRN.

Nome completo:	
CPF:	
SIAPE:	
Cargo ocupado:	
Órgão de origem:	
Lotação/Exercício:	
Escolaridade (além da exigida para o cargo):	
E-mail:	
Telefone para contato:	

- Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública - Edital N° 01/2022 DEE/CT-UFRN.
- Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
- Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
- Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.

Local/Data

Assinatura do Requerente

**ANEXO III
(CHECK LIST)**

Documentos obrigatórios para inscrição na Chamada Pública - Edital N° 01/2022 DEE/CT-UFRN.

I	Justificativa do pedido, anexando o currículo comprovado e autenticado (vitae ou lattes) e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN
II	Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 36 (trinta e seis) meses ou equivalente ao tempo de exercício.
III	Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver.
IV	Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças.
V	Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.
VI	Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades.
VII	Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).
VIII	Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de centro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente)
IX	Ficha de Inscrição e check list, preenchidos e assinados.

Eu _____ servidor(a), interessado(a) em participar da Chamada Pública - Edital N° 01/2022 DEE/CT-UFRN, apresentei a documentação exigida e estou ciente de que a Comissão de Avaliação de Redistribuição não se responsabilizará por solicitações de redistribuição com documentos incompletos ou faltantes e/ou enviadas fora do prazo.

Local/Data

Assinatura do Requerente

ANEXO IV
(Dispensa de Ajuda de Custo)

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, docente da
carreira do magistério superior do quadro de pessoal do (a)
_____, Campus _____, venho através deste
documento declarar que desisto de pleitear ajuda de custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter
interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de Pessoal da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte, por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu
interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido documento.

Local/Data

Assinatura do Requerente

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
3.2 - em área correlata	20	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
4.2 - em área correlata	30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> ■ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. 		
<p><u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u></p>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ■ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ■ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ■ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ■ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		

Justificativa e Comentários – Grupo II:

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.		

OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com		

duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de		

Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		02
b) em área correlata		01
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes		40 p/ano
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes		30 p/ano
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes		15 p/ano
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde		10 p/ano
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais; desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
		10 p/ano
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)		
		10
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)		
		03 p/semestr e
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional		10
10.2- de âmbito nacional		05
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional		10
11.2- de âmbito nacional		05
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente):
	2º membro:
	3º membro:

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior	
<p align="center">O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p align="center">Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p align="center">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p> </div>	<ul style="list-style-type: none"> ● A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; ● Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. ● Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; ● Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
<p align="center">APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p align="center">Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p align="center">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p> </div>	<ul style="list-style-type: none"> ● Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; ● Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; ● Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; ● Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; ● Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p align="center">ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p align="center">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p> </div>	<ul style="list-style-type: none"> ● Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; ● Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; ● Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; ● Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro